CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 815 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 62/52

Assunto: Abre um credito suplementar de Cr.$ 1.600,00 destinado ao pagamento de aumento de vencimentos aos lixeiros.

ANDAMENTO

A Comissão de Justiça em	Devolvido em	A Comissão de Finanças em	Devolvido em
18 SET 1952	19 SET 1952	20 SET 1952	26 SET 1952
Ordem do Dia	Ordem do Dia	Adiado p/ 2 sessões	Reprovado em 2ª discussão
29 SET 1952	6 OUT 1952	em 27 OUT 1952	17 NOV 1952

Observações:

Arquivado em 17 NOV 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 489/52

Assunto:

Encaminhando projeto de lei dispondo sobre abertura de credito suplementar

EM 8 de Setembro de 1952.

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Camara, o anexo projeto de lei dispondo sobre a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito de Cr.$ 1.600, suplementar à seguinte verba do orçamento vigente, a fim de que sejam majorados os vencimentos dos dois lixeiros da séde, de Cr.$ 1.300,00, para Cr.$ 1.500,00, a partir de 1º de setembro do corrente exercicio.

Justificando esta minha proposição, cumpre-me informar Vossa Excelência que a mesma teve por finalidade atender a indicação nº 41/52, de autoria do vereador Dr. Durval de Carvalho e Silva.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

8 SET 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
8 SET 1952
Rec. dia ... de ... de 19...
Lida na Sessão de dia ... de ... de 19...
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado – Ficha Nº ...
SECRETARIA

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompeia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral Nº 62/52

PROJETO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuiçõe que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promul ga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros) suplementar à seguinte verba do orçamento vigente, afim de que sejam majorados os ven cimentos dos dois lixeiros da Sede, de Cr.$ 1.300,00 para Cr.$ 1.500,00 mensais, a partir de 1º de setembro deste ano:-

2 4 1/8-85-1 - PESSOAL VARIÁVEL

I-Vencimentos de dois Lixeiros.....Cr.$ 1.600,00

Artigo 2º) - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento:-

2 4 5/8-85-1 - PESSOAL VARIÁVEL

Um mensalista para limpeza pública e outros serviços.....Cr.$ 1.600,00

Artigo 3º) - O valor do presente credito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral
Nº 62/52

PROJETO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuiçõe
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promul
ga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um
crédito de Cr.$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros) suplementar à
seguinte verba do orçamento vigente, afim de que sejam majorados os ven
cimentos dos dois lixeiros da Sede, de Cr.$ 1.300,00 para Cr.$ 1.500,0
mensais, a partir de 1º de setembro deste ano:-

2 4 1/8-85-1 - PESSOAL VARIÁVEL

I-Vencimentos de dois Lixeiros.....Cr.$ 1.600,0

Artigo 2º) - Fica anulada, parcialmente, a seguinte
verba do orçamento:-

2 4 5/8-85-1 - PESSOAL VARIÁVEL

Um mensalista para limpeza pública e
outros serviços.....Cr.$ 1.600,0

Artigo 3º) - O valor do presente credito será coberto
com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrara em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER Nº 120/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 62/52 - Dispondo sobre aumento de vencimentos dos lixeiros.

Veio ter a esta Comissão, a fim de receber o seu competente parecer o projeto de lei nº 62/52, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre o aumento de vencimentos dos lixeiros.

O presente projeto é perfeitamente legal e constitucional, uma vez que vem dotado de recurso habil, motivo pelo qual somos de opinião que o Plenario deverá aprova-lo.

Sala das Comissão em 19 de Setembro de 1952

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
RELATOR

Concordamos com o parecer supra.

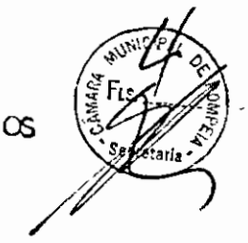
Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

Irineu de Oliveira

PARECER Nº 131/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS



SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 62/52 do senhor Prefeito Municipal, dispond sobre o aumento de vencimentos dos lixeiros desta Prefeitura.

Esta Comissão de Finanças, ao inteirar-se do presente projeto de lei, achou-o legalmente fundamentado em enquadrado no Decreto Lei que rege as finanças e no artigo 81 da Lei Organica dos Municipios, que diz:- " De toda a lei que crie ou aumente despesa,constará a indicação de recursos habeis para prover aos novos encargos.".

Perfeitamente enquadrados está pela anulação da verba - 245/8-85-1 - PESSOAL VARIAVEL, que cobrirá as despesas contidas no presente projeto lei.

Em vista do parecer contrario emitido por esta Comissão,ao projeto lei 61/52, apresentamos as seguintes emendas ao presente projeto lei:-

No artigo 1º onde se lê:- um credito de Cr.$ 1.600,00;
LEIA-SE:- "um credito de Cr.$ 5.600,00, "

No artigo 1º onde se lê:- de Cr.$ 1.300,00 para Cr.$1.500,00;
LEIA-SE:- " de Cr.$ 1.300,00 para Cr.$ 2.000,00,"

No artigo 1º onde se lê:- I- Vencimentos de dois Lixeiros.. ....Cr.$ 1.600,00.
LEIA-SE:- "I - Vencimentos de dois lixeiros, Cr.$ 5.600,00.

O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

245/8-85-1 - PESSOAL VARIAVEL
Um mensalista para limpeza publica e outros serviços..... Cr.$ 5.600,00."

Este é o nosso parecer com as emendas apresentadas, que pedimos a sua aprovação na integra pelo nobre Plenario.

Sala das Comissões, em 26 de Setembro de 1952

Salvador Mendes de Almeida
RELATOR

Concordamos com o parecer supra.

Luiz Melgés

Irineu de Oliveira